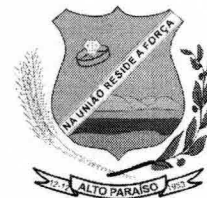




Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº. 1958/2021

Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2021.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 858/2010, de 21 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando o resultado da avaliação atuarial de 16 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 da Lei Municipal 741/2005, de 27 de novembro de 2005, passam a ser de 33,00% (trinta e três vírgula zero por cento) e 14,00% (quatorze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único – A alíquota de 33,00% (trinta e três vírgula zero por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 14,00% (quatorze vírgula zero por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 19,00% (dezenove vírgula zero por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 741/2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1859/2020 de 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2022	14,00%	19,00%	14,00%
2023	14,00%	32,79%	14,00%
2024	14,00%	49,58%	14,00%
2025	14,00%	59,71%	14,00%
2026	14,00%	59,71%	14,00%
2027	14,00%	59,71%	14,00%
2028	14,00%	59,71%	14,00%
2029	14,00%	59,71%	14,00%
2030	14,00%	59,71%	14,00%
2031	14,00%	59,71%	14,00%
2032	14,00%	59,71%	14,00%
2033	14,00%	59,71%	14,00%
2034	14,00%	59,71%	14,00%
2035	14,00%	59,71%	14,00%
2036	14,00%	59,71%	14,00%
2037	14,00%	59,71%	14,00%
2038	14,00%	59,71%	14,00%
2039	14,00%	59,71%	14,00%
2040	14,00%	59,71%	14,00%
2041	14,00%	59,71%	14,00%
2042	14,00%	59,71%	14,00%
2043	14,00%	59,71%	14,00%
2044	14,00%	59,71%	14,00%
2045	14,00%	59,71%	14,00%
2046	14,00%	59,71%	14,00%
2047	14,00%	59,71%	14,00%
2048	14,00%	59,71%	14,00%
2049	14,00%	59,71%	14,00%
2050	14,00%	59,71%	14,00%





Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Sr. **Marcus Adilson Rinco**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **decreto nº. 1958/2021 de 30 de setembro de 2021** foi publicado no PLACARD de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás no dia **30 de setembro de 2021**, para que surta seus efeitos legais.

Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal